

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015, realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, referente às tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

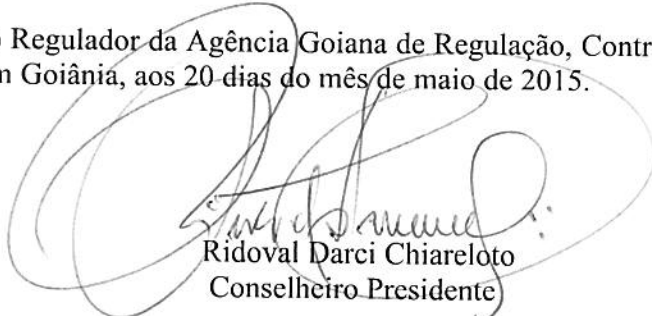
Art. 2º Fixar a tarifa de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias residenciais em 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

  
Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR  
ANEXO ÚNICO****ESTRUTURA TARIFÁRIA****1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Categoria Residencial Social | R\$ 5,30/mês  |
| Categoria Residencial Normal | R\$ 10,60/mês |
| Categoria Comercial I        | R\$ 10,60/mês |
| Categoria Comercial II       | R\$ 5,30/mês  |
| Categoria Industrial         | R\$ 10,60/mês |
| Categoria Pública            | R\$ 10,60/mês |

**2- TARIFAS / CONSUMO:**

| CATEGORIAS   | Faixas de<br>consumo /<br>economia<br><br>(m <sup>3</sup> /mês) | TARIFAS                       |                              |            |
|--|---|-------------------------------|------------------------------|------------|
|  |   | ÁGUA<br>(R\$/m <sup>3</sup> ) | ESGOTO (R\$/m <sup>3</sup> ) |            |
|  |   |                               | Coleta e<br>afastamento      | Tratamento |
| <b>Residencial Social</b><br>(sem fonte alternativa de água) | 1 - 10  | 1,75                          | 1,40                         | 0,35       |
|  | 11 - 15   | 1,98                          | 1,59                         | 0,40       |
|  | 16 - 20   | 2,27                          | 1,81                         | 0,45       |

Q.:

| CATEGORIAS   | Faixas de<br>consumo /<br>economia | TARIFAS                       |                              |            |
|--|------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|
|  |                                    | ÁGUA<br>(R\$/m <sup>3</sup> ) | ESGOTO (R\$/m <sup>3</sup> ) |            |
|  | (m <sup>3</sup> /mês)              |                               | Coleta e<br>afastamento      | Tratamento |
| <b>Residencial Normal</b>  | 1 - 10                             | 3,50                          | 2,80                         | 0,70       |
|  | 11 - 15                            | 3,96                          | 3,17                         | 0,79       |
|  | 16 - 20                            | 4,53                          | 3,62                         | 0,91       |
|  | 21 - 25                            | 5,14                          | 4,11                         | 1,03       |
|  | 26 - 30                            | 5,81                          | 4,65                         | 1,16       |
|  | 31 - 40                            | 6,62                          | 5,30                         | 1,32       |
|  | 41 - 50                            | 7,48                          | 5,98                         | 1,50       |
|  | + 50                               | 8,54                          | 6,83                         | 1,71       |
| <b>Pública</b>   | 1 - 10                             | 6,62                          | 5,30                         | 1,32       |
|  | + 10                               | 7,48                          | 5,98                         | 1,50       |
| <b>Comercial I</b><br>(Médio e Grande Porte)                         | 1 - 10                             | 7,48                          | 5,98                         | 1,50       |
|  | + 10                               | 8,54                          | 6,83                         | 1,71       |
| <b>Comercial II</b><br>(Pequeno Porte sem fonte alternativa de água) | 1 - 10                             | 3,75                          | 3,00                         | 0,75       |
| <b>Industrial</b>  | 1 - 10                             | 7,48                          | 5,98                         | 1,50       |
|  | + 10                               | 8,54                          | 6,83                         | 1,71       |

**Revisão tarifaria ordinária: 32,13% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.**

### 3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m<sup>3</sup>/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Lei Complementar 101/2.002 - Artigos 54 e 55  
Resolução do TCE/GO - 1.491/2002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL X-A

1º QUADRIMESTRE DE 2015

Exercício: maio de 2014 a abril de 2015

| HISTÓRICO                                      | Exercício Anterior - 2014 |       | 1º Quadrimestre - 2015 |       |
|--|---------------------------|-------|------------------------|-------|
|  | R\$                       | %     | R\$                    | %     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                       | R\$ 15.735.790.654,50     |       | R\$ 16.094.358.209,48  |       |
| DESPESAS COM PESSOAL - TOTAL                   | R\$ 189.425.214,26        | 1,20% | R\$ 190.524.688,54     | 1,18% |
| Limite Prudencial - 95% (Art. 22, § único LRF) | R\$ 223.448.227,29        | 1,42% | R\$ 228.539.886,57     | 1,42% |
| Limite Legal (Art. 20, § 52, LRF)              | R\$ 236.036.859,81        | 1,50% | R\$ 241.415.373,14     | 1,50% |
| Excesso a regularizar                          |                           |       |                        |       |
| Despesa Líquida com inativos e pensionistas    | R\$ 40.040.944,20         | 0,29% | R\$ 50.026.036,34      | 0,31% |

Goiânia, 20 de maio de 2015

*[Assinatura]*  
Dep Hélio de Sousa  
Presidente

*[Assinatura]*  
Fabiano Gomes de Oliveira  
Diretor Geral

*[Assinatura]*  
Wagner Alves Arantes  
Secretário do Controle Interno

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 049/2015  
Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar substituição da tubulação de aço localizada nas torres de resfriamento do sistema de ar condicionado central, do edifício Sede do MPGO.  
Abertura: dia 08/06/2015 às 09h00min.

Pregão Eletrônico nº 050/2015  
Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada, bem como o fornecimento dos materiais e utensílios necessários para a Comarca de Porangatu-GO.  
Abertura: dia 08/06/2015 às 10h00min.

Maiores informações por meio do site [www.mpggo.mp.br](http://www.mpggo.mp.br), por telefone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br).

Goiânia, 20 de abril de 2015.  
Irene Teixeira de Moura  
Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2015**

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa AMARELINHO SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 19.927.620/0001-07, ora contratada, firmam, com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 002/2015, com início em 14/05/2015, para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE. À conta da dotação orçamentária nº 2015.1401.02.122.4001.4001.03.00, no valor de R\$ 2.982,98 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender à PGE/GO, trimestralmente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2015, tudo conforme processo nº. 20150000301665 de 24/02/2015.  
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2015.  
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015  
PROCESSO Nº 201500031000005

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Preceptor e Equipe de Apoio torna público aos interessados que fica ADIADO "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 004/2015, tendo em vista que até a presente data não a manifestação da Controladoria Geral do Estado sobre o Edital da presente licitação. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidos ao Preceptor na sede da AGEHAB em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelo fone (62) 3096-5041.

Goiânia, 20 de maio de 2015.

Aquílino Alves de Macedo  
Preceptor

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR.**

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006454.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecerem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadrar como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás.

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015, realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, referente às tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagará o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economizáveis.

Art. 2º Fixar a tarifa de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias residenciais em 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único: A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

Ridoval Darci Chiarelato  
Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR  
ANEXO ÚNICO  
ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

- Categoria Residencial Social R\$ 5,30/mês
- Categoria Residencial Normal R\$ 10,60/mês
- Categoria Comercial I R\$ 10,60/mês
- Categoria Comercial II R\$ 30/mês
- Categoria Industrial R\$ 10,60/mês
- Categoria Pública R\$ 10,60/mês

**1- TARIFAS / CONSUMO:**

| CATEGORIAS   | Faixas de consumo / economia (m³/mês) | TARIFAS              |                      |                      |
|--|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |                                       | ÁGUA (R\$/m³)        | ESGOTO (R\$/m³)      |                      |
|  |                                       |                      | Coleta e afastamento | Tratamento           |
| Residencial Social (sem fonte alternativa de água) | 1 - 10<br>11 - 15<br>16 - 20          | 1,75<br>1,98<br>2,27 | 1,40<br>1,59<br>1,81 | 0,35<br>0,40<br>0,45 |

| CATEGORIAS         | Faixas de consumo / economia (m³/mês) | TARIFAS       |                      |            |
|--------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------|------------|
|                    |                                       | ÁGUA (R\$/m³) | ESGOTO (R\$/m³)      |            |
|                    |                                       |               | Coleta e afastamento | Tratamento |
| Residencial Normal | 1 - 10                                | 3,50          | 2,80                 | 0,70       |
|                    | 11 - 15                               | 3,96          | 3,17                 | 0,79       |
|                    | 16 - 20                               | 4,53          | 3,62                 | 0,91       |
|                    | 21 - 25                               | 5,14          | 4,11                 | 1,03       |
|                    | 26 - 30                               | 5,81          | 4,65                 | 1,16       |
|                    | 31 - 40                               | 6,62          | 5,30                 | 1,32       |
| Pública            | 41 - 50                               | 7,48          | 5,98                 | 1,50       |
|                    | + 50                                  | 8,54          | 6,83                 | 1,71       |
|                    | 1 - 10                                | 6,02          | 5,30                 | 1,32       |
|                    | + 10                                  | 7,48          | 5,98                 | 1,50       |

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Lei Complementar 101/2.002 - Artigos 54 e 55  
Resolução do TCE/GO - 1.491/2002

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL X-A

1º QUADRIMESTRE DE 2015

Exercício: maio de 2014 a abril de 2015

| HISTÓRICO                                      | Exercício Anterior - 2014 |       | 1º Quadrimestre - 2015 |       |
|--|---------------------------|-------|------------------------|-------|
|  | R\$                       | %     | R\$                    | %     |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA                       | R\$ 15.735.790.654,50     |       | R\$ 16.094.358.209,48  |       |
| DESPESAS COM PESSOAL - TOTAL                   | R\$ 189.425.214,26        | 1,20% | R\$ 190.524.686,54     | 1,18% |
| Limite Prudencial - 95% (Art. 22, § único LRF) | R\$ 223.448.227,29        | 1,42% | R\$ 228.539.886,57     | 1,42% |
| Limite Legal (Art. 20, § 52, LRF)              | R\$ 236.036.859,81        | 1,50% | R\$ 241.415.373,14     | 1,50% |
| Excesso a regularizar                          |                           |       |                        |       |
| Despesa Líquida com inativos e pensionistas    | R\$ 40.040.944,20         | 0,29% | R\$ 50.026.036,34      | 0,31% |

Goiania, 20 de maio de 2015

*[Assinatura]*  
Dep Hélio de Sousa  
Presidente

*[Assinatura]*  
Fabiano Gomes de Oliveira  
Diretor Geral

*[Assinatura]*  
Wagner Alves Arantes  
Secretário do Controle Interno

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 049/2015  
Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar substituição da tubulação de aço localizada nas torres de resfriamento do sistema de ar condicionado central, do edifício Sede do MPGO.

Abertura: dia 08/06/2015 às 09h00min.

Pregão Eletrônico nº 050/2015  
Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada, bem como o fornecimento dos materiais e utensílios necessários para a Comarca de Porangatu-GO.

Abertura: dia 08/06/2015 às 10h00min.

Maiores informações por meio do site [www.mpggo.mp.br](http://www.mpggo.mp.br), por telefone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br).

Goiania, 20 de abril de 2015.  
Irene Teixeira de Moura  
Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2015**

O Estado de Goiás, ora contratante, através da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa AMARELINHO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 19.927.620/0001-07, ora contratada, firmam, com base na Lei nº 8.666/1993, o Contrato nº 002/2015, com início em 14/05/2015, para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE. À conta da dotação orçamentária nº 2015.1401.02.122.4001.4001.03.00, no valor de R\$ 2.982,98 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender à PGE/GO, trimestralmente, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2015, tudo conforme processo nº 2015000301665 de 24/02/2015. Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiania, aos 14 dias do mês de maio de 2015.  
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 201500031000005

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público aos Interessados que fica ADIADO "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 004/2015, tendo em vista que até a presente data não a manifestação da Controladoria Geral do Estado sobre o Edital da presente Licitação. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidos ao Pregoeiro na sede da AGEHAB em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelo fone (62) 3095-5041.

Goiania, 20 de maio de 2015.

Aquílio Alves de Macedo  
Pregoeiro

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR.**

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 13.569, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás.

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015, realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, referente às tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economizáveis.

Art. 2º Fixar a tarifa de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias residenciais em 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiania, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

Ridival Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR  
ANEXO ÚNICO  
ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

- Categoria Residencial Social R\$ 5,30/mês
- Categoria Residencial Normal R\$ 10,60/mês
- Categoria Comercial I R\$ 10,60/mês
- Categoria Comercial II R\$ 5,30/mês
- Categoria Industrial R\$ 10,60/mês
- Categoria Pública R\$ 10,60/mês

**1- TARIFAS / CONSUMO:**

| CATEGORIAS   | Faixas de consumo / economia (m³/mês) | TARIFAS              |                      |                      |
|--|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |                                       | ÁGUA (R\$/m³)        | ESGOTO (R\$/m³)      |                      |
|  |                                       |                      | Coleta e afastamento | Tratamento           |
| Residenciais Sociais (sem fonte alternativa de água) | 1 - 10<br>11 - 15<br>16 - 20          | 1,75<br>1,08<br>2,27 | 1,40<br>1,59<br>1,81 | 0,35<br>0,40<br>0,45 |

| CATEGORIAS         | Faixas de consumo / economia (m³/mês) | TARIFAS       |                      |            |
|--------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------|------------|
|                    |                                       | ÁGUA (R\$/m³) | ESGOTO (R\$/m³)      |            |
|                    |                                       |               | Coleta e afastamento | Tratamento |
| Residencial Normal | 1 - 10                                | 3,50          | 2,80                 | 0,70       |
|                    | 11 - 15                               | 3,96          | 3,17                 | 0,79       |
|                    | 16 - 20                               | 4,53          | 3,62                 | 0,91       |
|                    | 21 - 25                               | 5,14          | 4,11                 | 1,03       |
|                    | 26 - 30                               | 5,81          | 4,65                 | 1,16       |
|                    | 31 - 40                               | 6,62          | 5,30                 | 1,32       |
| Pública            | 41 - 50                               | 7,48          | 5,98                 | 1,50       |
|                    | + 50                                  | 8,54          | 6,83                 | 1,71       |
|                    | 1 - 10                                | 0,62          | 5,30                 | 1,32       |
|                    | + 10                                  | 7,48          | 5,98                 | 1,50       |